



## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

### PORTARIA Nº 584, DE 14 DE JULHO DE 1982

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**, nos termos do art. 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e de acordo com o disposto no artigo 2º do Ato nº 207, de 14 de abril de 1.982,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar competência ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal, e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto legal, para a prática dos seguintes atos:

I – Autorizar a transcrição de documentos e, observadas as normas legais, a retificação de nomes dados nos assentamentos individuais dos servidores, ressalvadas as averbações de tempo de serviço;

II – Assinar contratos de trabalho, levantamento de FGTS e anotações nas carteiras de trabalho dos servidores regidos pela C.L.T.;

III – Conceder salário-família, abonos pecuniários, auxílio-natalidade, auxílio-doença e auxílio-funeral a servidores;

IV – Assinar título de inatividade dos funcionários;

V – Assinar certidões de tempo de serviço dos servidores.

**Art. 2º** - O Diretor-Geral do Tribunal, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre quaisquer dos assuntos acima referidos, sem prejuízo desta delegação de competência, que terá vigência até ser revogada por ato expresso, podendo o Diretor da Subsecretaria de Pessoal proceder a subdelegações, no

Extinto TFR

interesse do serviço, respeitada a legislação, os regulamentos pertinentes e a orientação fixada pela Diretoria Geral e pela Presidência do Tribunal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a) JORGE I. AMARAL PALET

DIRETOR-GERAL.